



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 05/ 2018

Dispõe sobre "Abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares".

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$.190.000,00 (cento noventa mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL								
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte								
02.09.01	Ensino Básico								
12	Educação								
12.365	Educação Infantil								
12.365.0011	Gestão em Ações da Educação								
12 365 0011 2039 0000	Manutenção Ensino Infantil- CRECHE								
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente								
	EDC.INAFANTIL-CRECHE- Conv/ent/Fundos								
	Fonte de Recursos: 02 –Estado								
	TOTAL						R\$		190.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos Adicionais especiais e suplementares de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio, conforme segue:

I – SUPERÁFIT FINANCEIRO - Vinc. à Convênio Estadual (Const. Escola).....	<u>R\$.190.000,00</u>
TOTAL.....	<u>R\$.190.000,00</u>

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 21 de Fevereiro de 2018.


AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.


Aline Lellis Devechi Menis
Escrit. Exp. Administrativo